



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 382 - de 4 de novembro de 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado.

A Câmara Municipal de Ilicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais de recursos materiais necessários à execução do Policiamento Ostensivo na área desta municipalidade, na forma do disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, o crédito especial até o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - As despesas referentes ao crédito especial previsto no artigo serão classificadas através de Decreto.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes às Despesas Correntes ou de Capital do orçamento vigente, ou os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação das despesas autorizadas por esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, aos 4 de novembro de 1977.

Arnon Moscardini
Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mo Mendes
Mário de Oliveira Mendes